



DECRETO NÚMERO 6005 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, do espaço livre desafetado da Praça BIP.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o disposto no inciso IX do Art. 57, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que consta no procedimento administrativo SA nº 10.286/14, de que a Praça BIP é um bem dominical, patrimônio do Município, destinado à urbanização, conforme averbação constante da matrícula 47.447, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do Município; **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço livre desafetado, localizado na Praça BIP, de comum acordo com as regras estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante deste, destinado aos seguintes responsáveis solidários, independentemente de ordem:

Mauricio Frade de Gouveia, RG nº. 5.750.431-3 e CPF 512.723.348-72;
Fausto Rodrigues dos Santos, RG nº. 9.446.931-3 e CPF 213.682.876-20;
Wander Borges Quatroni, RG nº. 27.457.204-7 e CPF 172.940.668-84; e,
Janaina Elizabeth Escobar F. de Castro Silva, RG nº. 25.660.898 e CPF 247.177.378-81.

Art. 2º A Autorização de Uso de que cuida o artigo anterior é outorgada a título precário, sem vínculo contratual, por prazo indeterminado, devendo os Autorizados executar a limpeza e manutenção, fazer pequenos reparos para conservação do espaço livre e manter vigia noturno no local, a partir da assinatura do Termo, de comum acordo a que chegaram as partes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, por conveniência da Autorizante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 15 de setembro de 2014.


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal


WAGNER ANDRIOTTI
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Interino

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

LGP/CEG/epgp.



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO LIVRE COM COBERTURA DA
PRAÇA BIP – CENTRO - UBATUBA**

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE UBATUBA, Estado de São Paulo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Dona Maria Alves, n. 865, Centro - CEP 11680-000, inscrito no CNPJ sob n. 46.482.857/0001-96, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, brasileiro, dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.134.848-1 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 061.623.278-09, residente e domiciliado nesta urbe.

- AUTORIZADOS:** MAURICIO FRADE DE GOUVEIA, Fone: (12) 38322492 (Autoescola São Cristovão); brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 5.750.431-3 e do CPF nº. 512.723.348-72, domiciliado nesta cidade, na Rua Prof. Thomaz Galhardo, 964 - Centro;
- 1.
2. **FAUSTO RODRIGUES DOS SANTOS**, Fone: (12) 38327840, (Autoescola Bee Bee); brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 9.446.931-3 e do CPF nº. 213.682.876-20, domiciliado nesta cidade, na Rua Prof. Thomaz Galhardo, 198 - Centro;
3. **WANDER RODRIGUES DOS SANTOS**, Fone: (12) 38323703 (Centro de Formação Ana Clara); brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 27.457.204-7 e do CPF nº. 172.940.668-84, domiciliado nesta cidade, na Rua Jordão Homem da Costa, 120 – Lj 2 – Centro;
4. **JANAINA ELIZABETH ESCOBAR F. DE CASTRO SILVA**, Fone: (12) 38332614 (Autoescola Ubatuba); brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade, RG nº. 25.660.898 e do CPF nº. 247.177.378-81, domiciliada nesta cidade, na Rua Cunhambebe, 649 – Centro.

Que todos os Autorizados acima mencionados, em unidade de propósitos e solidariamente responsáveis, independentemente de ordem, na melhor forma de direito aceitam este Termo de Autorização de Uso, do espaço livre coberto da Praça BIP, por ato discricionário da Autorizante, mediante as obrigações a saber:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Consiste objeto deste Termo de Autorização de Uso, o espaço livre com cobertura da Praça BIP, localizado na entrada da cidade, para a realização de curso prático de direção de veículos automóvel e motocicleta, promovido pelas autoescolas credenciadas, sob responsabilidade dos Autorizados.



Fls.: 2-3

Cláusula Segunda – Da Fiscalização:

A fiscalização deste Termo compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município, que denunciará e adotará as medidas necessárias, quanto ao cumprimento ou suspensão desta autorização.

Cláusula Terceira – Do Prazo Indeterminado:

O prazo de duração deste Termo inicia-se na data de assinatura e estenderá por prazo INDETERMINADO, a título meramente precário, podendo ser suspenso ou revogado, a qualquer tempo, por conveniência da Autorizante.

Cláusula Quarta – Das Obrigações dos Autorizados

Os Autorizados expressamente, independentemente de ordem, obrigam-se a:

- a) Manter o local, objeto desta Autorização de Uso, limpo diariamente, inclusive o sanitário público, dotado de vestiário com chuveiro.
- b) Custear todas as pequenas despesas de manutenção e conservação, inclusive troca de lâmpadas queimadas, chuveiro, vaso sanitário, chave e fechadura do vestiário, porta e vitró do sanitário.
- c) Arcar com eventual dano causado nas dependências do local de uso.
- d) Entregar a chave do sanitário limpo aos feirantes, para a realização da feira de hortifrutigranjeiros aos sábados.
- e) Não ceder o espaço autorizado a terceiros ou a outras atividades, sem a expressa concordância da Autorizante.
- f) Responder solidariamente, independente de ordem, por eventuais danos ou prejuízos causados no local de uso, inclusive nas dependências do sanitário público.
- g) Respeitar o horário de autorização de uso: às 2ª, 4ª e 6ª feiras, das 08:00 às 21:00 horas; e às 3ª e 5ª feiras, das 07:00 às 21:00 horas.
- h) Desocupar o espaço e deixar o local limpo, quando a Autorizante requisitar com antecedência para promover algum evento de interesse público do Município.
- i) Custear por sua conta e risco a colocação de vigia, para o período noturno, no local objeto desta Autorização de Uso.

Parágrafo único. A contratação de vigia noturno, por conta e risco dos Autorizados, deve ocorrer no prazo razoável de até 30 (trinta) dias, após assinatura do Termo, para a vigilância do espaço cedido a uso, sendo obrigação indispensável do pactuado, sem a qual não se aperfeiçoa a Autorização de Uso; devendo os Autorizados apresentar cópia do recolhimento previdenciário e de seguro do vigilante contratado, a cada 3 (três) meses.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Autorizante:

A Autorizante obriga-se a:

- a) Avisar os Autorizados, com antecedência de 48 h (quarenta e oito horas) a retomada do espaço cedido, para programação de algum evento promovido pela Autorizante.

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
Tel.: (12) 3834-1047/1041



Fis.: 3-3

- b) Fiscalizar o uso do local e determinar o que for necessário à limpeza e conservação do espaço, inclusive na dependência do sanitário público, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Cláusula Sexta – Da Penalidade e/ou Revogação:

Em caso de desvio da finalidade deste Termo, ou da não manutenção da limpeza do espaço autorizado para uso, ou da não reparação de pequenas despesas de conservação do local e do sanitário público, ensejará a suspensão ou revogação desta Autorização, sem direito a qualquer retenção ou indenização, com a retomada imediata do espaço autorizado, sem qualquer outra formalidade.

Cláusula Sétima – Do Foro:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 23 de setembro de 2014.

Autorizante


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

Autorizado


MAURICIO FRADE DE GOUVEIA

Autorizado


FAUSTO RODRIGUES DOS SANTOS

Autorizado


WANDER BORGES QUATRONI

Autorizado


JANAINA ELIZABETH ESCOBAR F. DE CASTRO SILVA